



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (013) 844-1011

e-mail: pinjuquia@rgt.matrix.com.br.

LEI N º 64, DE 27 DE MARÇO DE 2.003

“ Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a realização de serviços visando a recuperação de 14,70 km de Estradas Rurais “.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1 º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a realização de serviços de recuperação de 14,70 km das Estradas Rurais na JQ213 (9,80 km), JQ153 (1,80 km) e JQ229 (3,10 km).

ARTIGO 2 º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

ARTIGO 3 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 27 de Março de 2.003

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


MEIRE ROLIM DE CAMARGO BARBOSA
Diretora Municipal de Governo e Administração